



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO FIA Nº 025/2025 - FIA

ABRE INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO DE PROJETOS RELATIVOS À PROMOÇÃO, PROTEÇÃO, DEFESA E ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE A SEREM COFINANCIADOS COM RECURSOS DO FIA – FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA.

Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Era, no uso de suas atribuições, fundamentada na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), e nas Leis Municipal 1.956/2014, 1.986/2015 e 2.257/2023, observando Decreto Municipal nº 2.461 de 09 de outubro de 2024, que nomeou os atuais membros do CMDCA, torna público o presente Edital, tendo em vista as disposições contidas na Resolução nº 18/2024 que dispõe sobre o Plano de Ação e Aplicação para o ano de 2025 e resolve aprovar o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CUSTEIO DE PROJETOS VOLTADOS ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES.**

CAPITULO I - DO OBJETO

Art. 2º Projetos de cunho social, inovadores ou complementares as políticas públicas básicas, a serem desenvolvidos por entidades governamentais e/ou não governamentais registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Nova Era, para a promoção, garantia, defesa e atendimento dos direitos de crianças e adolescentes do município de Nova Era/MG.

CAPITULO II - DOS EIXOS TEMÁTICOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL

Art. 3º Os projetos deverão ser elaborados, cumulativamente ou não, ao menos em um dos seguintes eixos temáticos descritos abaixo:

Eixos	Referência territorial ou entidades¹
1º Promover encontros/grupos nos espaços públicos e/ou organizações não governamentais/privada para a promoção sobre o que é o Estatuto da Criança e do Adolescente, sobre educação e respeito à infância e adolescência, tirando dúvidas e levando informação.	Entidades Governamentais e Não Governamentais, Educação, Assistência Social e Saúde.
2º Projeto voltado ao enfrentamento das violências praticadas contra crianças e adolescentes.	Entidades Governamentais e Não Governamentais, Educação, Assistência Social e Saúde.
3º Projeto que vise o enfrentamento /superação ao uso de drogas lícitas e ilícitas, respeitando a condição em que a criança/adolescente se encontra.	Entidades Governamentais e Não Governamentais, Educação, Assistência Social e Saúde.
4º Projeto de estímulo para autonomia, cidadania e protagonismo voltados para crianças e adolescentes.	Entidades Governamentais e Não Governamentais, Educação, Assistência Social e Saúde.
5º Projeto de profissionalização que possibilite a aprendizagem e a sua inserção no mercado de trabalho para adolescentes.	Entidades Governamentais e Não Governamentais, Educação, Assistência Social e Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL

6º Projeto que busque prevenir e trabalhar com adolescentes questões de gravidez na adolescência, prevenção de doenças, sexualidade e planejamento de vida.	Entidades Governamentais e Não Governamentais, Educação, Assistência Social e Saúde.
7º Projeto que envolva questões de saúde mental; (depressão, automutilação, bullying, suicídio na adolescência, ansiedade, entre outros).	Entidades Governamentais e Não Governamentais, Educação, Assistência Social e Saúde.
8º Projeto que envolva ações de prevenção ao Ato infracional.	Entidades Governamentais e Não Governamentais, Educação, Assistência Social e Saúde.
9º Projeto que envolva ações de saúde, educação, esporte, lazer e cultura.	Entidades Governamentais e Não Governamentais, Educação, Assistência Social e Saúde.

1 Referência territorial ou entidades proponentes neste quadro referem-se às instituições que devem ser as indicadoras de público prioritário para participar dos grupos relacionados às temáticas.

§ 1º As instituições devem indicar qual (quais) eixo(s) seu projeto se enquadra.

Art. 4º Todos os projetos devem estar direcionados e voltados para o município de Nova Era.

Art. 5º Para aprovação do Projeto, de acordo com as necessidades do município, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá sugerir alterações relacionadas à proposta do Edital/necessidade/regulamentação.



CAPÍTULO III - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Art. 6º Poderão participar da inscrição de Projetos Sociais as instituições governamentais e não governamentais registradas no CMDCA.

CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º As inscrições deverão ser protocoladas junto na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, situado na Rua Ibiá, 215 – Bairro das Graças – Nova Era/MG, no período de **17 DE MARÇO A 15 DE ABRIL DE 2025**, devendo ser entregue em envelope devidamente identificado, contendo os seguintes documentos:

I - **FICHA DE INSCRIÇÃO** (Anexo I);

II - **FORMULÁRIO PADRÃO** (Anexo II);

III - **PROJETO** (no Anexo III); assinadas pelo responsável legal da instituição.

IV - Outros anexos:

a) **OFÍCIO** solicitando inscrição do Projeto no FIA direcionado à Comissão Responsável pelo Edital de Chamamento Público;

b) **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ**;

c) **COMPROVANTE DE ENDEREÇO** da entidade e do seu representante legal;

d) **CÓPIA DO R.G E C.P.F** do presidente da entidade ou do ocupante de cargo equivalente;

e) **CÓPIA DO ESTATUTO** e de suas alterações, devidamente registrados no cartório competente;

f) **CÓPIA DA ATA DA ÚLTIMA ASSEMBLEIA** que elegeu o corpo dirigente da entidade, registrada no cartório competente (caso tenha alteração até a assinatura do Termo de Fomento, deve ser formalizado novo documento ao CMDCA);

g) **CÓPIA DO CERTIFICADO ou declaração** fornecida pelo conselho



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL

municipal dos direitos da criança e do adolescente município a que pertencer, com data de emissão não superior a Vinte e Quatro meses;

h) BREVE RELATÓRIO DE ATIVIDADES desenvolvidas nos últimos doze meses;

i) ANEXO VI - declaração de aceitação dos termos do edital 001/2025

j) As documentações deverão ter todas as páginas assinadas pelo representante legal da entidade.

Parágrafo Primeiro - Os documentos de habilitação poderão ser entregues em original e/ou em cópias.

Paragrafo Segundo - Os Projetos que preveem contratação de prestação de serviço e profissionais, bens materiais (equipamentos de informática, eletrônicos, eletrodomésticos, eletro portáteis, instrumentos musicais) entre outros, deverão apresentar tabela geral de gastos estipulados e descrição dos mesmos (Anexo III). Apresentar 03 (três) orçamentos com timbre e assinatura das empresas, podendo ser pela internet através de sites oficiais em caso de necessidade.

Art. 8º Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

Art. 9º Em caso de necessidade de diligências, quando as inscrições suscitarem dúvidas, os interessados terão prazo de 02 (dois) dias úteis para o envio das respostas ou adequações necessárias ao esclarecimento de dúvidas ou complementação de informações, sob pena de desclassificação automática, sendo que em situações de adequações solicitadas e necessárias, senão atendidas pela a entidade o Projeto será desclassificado automaticamente.

Art. 10º Com a inscrição do Projeto, a entidade autoriza desde já, sem quaisquer ônus, a utilização do nome, imagem e voz dos dirigentes e demais profissionais envolvidos com a prática, bem como o projeto no todo ou em parte, seja para fins de pesquisa ou divulgação em qualquer meio de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL

comunicação, por prazo indeterminado.

CAPÍTULO V - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

Art. 11º O CMDCA analisará o atendimento dos critérios de elegibilidade das proponentes e o enquadramento dos projetos nas normas deste Edital.

Art. 12º Havendo projeto de alguma entidade que constitui o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o representante desta ficará impedido de avaliar e de votar sobre o seu Projeto.

Art. 13º As entidades cujos Projetos sejam aprovados serão oficializadas, pelo Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e publicado no site da Prefeitura Municipal de Nova Era.

Art. 14º A inscrição somente será finalizada se forem anexados todos os documentos solicitados.

Art. 15º Após receber os documentos referentes aos projetos aprovados pelo CMDCA, estes serão encaminhados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social e ao Setor Jurídico do Município que procederá à tramitação burocrática do termo de fomento, a ser assinado em **até 30 dias corridos**.

Art. 16º Os critérios de avaliação são:

a) **CUMPRIMENTO DOS OBJETIVOS** - adequação ao tema/diretriz; qualidade técnica do Projeto, metodologia aplicada, clareza, pertinência e exequibilidade dos objetivos, atividades e resultados esperados; estimativa de quantidade de atendimentos;

b) **IMPACTO SOCIAL DA INICIATIVA** – benefícios gerados com a implantação do projeto, a contribuição para o fortalecimento da Política Municipal dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL

Direitos da Criança e do Adolescente e benefícios sociais gerados para o público diretamente ou indiretamente envolvido, e a participação da comunidade;

c) **ATUAÇÃO TRANSFORMADORA** e de impacto sobre os eixos propostos e suas prioridades;

d) **CARÁTER INTERDISCIPLINAR E INTERINSTITUCIONAL**;

e) **PERTINÊNCIA TÉCNICA E METODOLÓGICA DA AÇÃO**;

f) **COMPATIBILIDADE** entre os recursos solicitados e as exigências da atividade.

Art. 17º O critério de desempate será a relevância social e número de crianças e adolescentes a serem atendidos pelo Projeto, a critério do CMDCA, decidida em plenária.

CAPITULO VI - DOS REQUISITOS ELIMINATÓRIOS

Art. 18º A Comissão de Seleção instituída através de Resolução do CMDCA, reserva-se no direito de indeferir o projeto, com direito a recurso, nos seguintes casos:

- I) Desacordo com o presente Edital, em qualquer uma das suas exigências.
- II) Apresentados por órgãos governamentais em nome de entidades ou organizações não governamentais.
- III) Não apresentação de qualquer um dos documentos solicitados.
- IV) Não apresentação de condições técnicas, administrativas, legais e físicas para execução do Projeto.



CAPITULO VII - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Art. 19º A seleção dos projetos inscritos será realizada pela Comissão Responsável pelo Edital de Chamamento Público para custeio de projetos pelo Fundo Municipal da Criança e Adolescência – FIA, instituída por Resolução nº 003/2021, a qual submeterá o resultado de sua análise em forma de parecer à Plenária do CMDCA – NOVA ERA, que referendará os Projetos a serem atendidos e disponibilizará o resultado no site da Prefeitura Municipal de Nova Era.

CAPITULO VIII - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 20º Os recursos para Cofinanciamento dos Projetos selecionados são oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA.

Art. 21º Considerando que o projeto terá que ser executado em até **12 meses após o recebimento do recurso**, o valor a ser liberado por Projeto será de acordo com os recursos disponíveis no FIA.

Art. 22º Será contemplado um projeto por entidade. Caso a entidade queira apresentar mais de um projeto, o mesmo somente será analisado, após a contemplação dos projetos aprovados das demais entidades participantes e caso haja valor disponível. Para tanto a entidade deverá identificar a prioridade de cada projeto. Exemplo: Projeto 01, Projeto 02 e assim subsequentemente. A contemplação do segundo projeto se dará através de ordem cronológica, conforme protocolo de entrega.

Art. 23º A Comissão de Seleção lavrará ata circunstanciada da sessão pública de abertura dos envelopes que deverá ser assinada pelos seus membros e pelos presentes.

Art. 24º Todos os documentos deverão ser rubricados por todos os representantes da Comissão de Seleção para garantia da publicidade e regularidade dos atos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL

Art.25º A avaliação dos projetos é de caráter eliminatório, a Comissão de Seleção analisará os projetos apresentados pelas OSC participantes. A análise e julgamento de cada projeto serão realizados pela Comissão de Seleção que terá total independência técnica para exercer seu julgamento

Art. 26º Na segunda etapa, para a liberação dos recursos, devem ser inseridos os seguintes documentos:

- a) COMPROVANTE DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE vinculada ao projeto;
- b) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAL
- c) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO
- d) CARTÃO DE CNPJ
- e) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS,
- f) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS;
- g) CERTIDÃO DE DEBITOS TRABALHISTAS.
- h) ANEXO IV - DECLARAÇÃO (Incisos I, II, IV, V VI e VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014)
- i) ANEXO V - DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA CAPACIDADE INSTALADA
- j) OUTRO DOCUMENTOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA ELABORAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE FORMENTO.

Art. 27º A Conta Bancária de entidades governamentais e não governamentais deverá ser específica, não sendo admitida nenhuma movimentação financeira que não seja do Projeto.

Art. 28º A conta bancária deve ser pública, identificada com o nome da entidade recebedora dos recursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL

Parágrafo único. Caso a entidade governamental e não governamental apresente mais de um projeto.

Art. 29º O cofinanciamento dos Projetos governamentais e não governamentais aprovados pelo FIA será realizado em um único repasse de recurso conforme cronograma anexo ao Edital, devendo deixar o saldo em aplicação, não em conta corrente.

CAPITULO X - DA EXECUÇÃO

Art. 30º Os projetos deverão ser executados a partir da assinatura do Termo de Fomento em até 12 meses obrigatoriamente.

Art. 31º **NÃO** serão financiados projetos de políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo próprio e ainda, pagamento de funcionários e equipamentos para o setor administrativo da entidade, bem como aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e adolescência, de acordo com o Art. 16, parágrafo único, da Resolução 137/2010 do CONANDA.

Parágrafo único. Em cumprimento às determinações e aos entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU), relativamente às transferências de recursos, **não serão** cobertas despesas tais como:

- I - Pessoal permanente da convenente;
- II - Taxa de administração, de gerência ou similar;
- III - Gastos exclusivamente de responsabilidade da convenente;
- IV – Gêneros alimentícios, exceto quando atreladas ao objeto.
- V - Transferências de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres;
- VI - Pagamento, a qualquer título, a agente público municipal da ativa por



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL

serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos;

VII - Pagamento de diárias e passagens a agente público da ativa por intermédio de convênios ou instrumentos congêneres firmados com entidades de direito privado ou com órgãos ou entidades de direito público;

VIII - Pagamento a qualquer título, a empresas privadas que, tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;

IX - Remuneração por serviços prestados aos dirigentes ou servidores/empregados da conveniente;

X - Estagiários, se constatada a contratação como mão-de-obra indireta que não esteja vinculada com o projeto;

XI - Bolsas de qualquer natureza visando ao custeio de mestrado, doutorado, estudo, pesquisa ou equivalentes;

XII - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de responsabilidade de contratantes de serviços de terceiros;

CAPÍTULO XI - DOS COMPROMISSOS

Art. 32º A entidade proponente, aceita as condições estabelecidas por este Edital e responsabiliza-se por todas as informações contidas na sua proposta e no seu cadastramento, comprometendo-se a comprovar a veracidade destas quando for solicitada.

Art. 33º A entidade responsabiliza-se pela divulgação da parceria entre ela, o CMDCA e FIA de Nova Era, levando em conta no seu projeto

a) A entidade se responsabilizará pelo registro fotográfico e áudio visual, de boa qualidade, de todas as ações promovidas durante a execução do projeto para registro e prestação de contas, inclusive na emissão das autorizações de uso de imagem e voz das crianças, adolescentes e demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL

cidadãos que venham a ser registrados para promoção do Projeto, CMDCA e FIA.

b) Incluir a logomarca do CMDCA, em todos os materiais de divulgação do projeto, sejam físicos e eletrônicos. Deverá entregar/enviar exemplar deste material ao CMDCA como comprovação do atendimento a esta cláusula.

c) Em qualquer evento relativo ao Projeto, deverá divulgar que o projeto foi contemplado com recursos do FIA e deverá ser informado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social e ao CMDCA para fins de acompanhamento.

d) Os equipamentos, figurinos, uniformes, materiais impressos adquiridos com recursos do FIA, devem ter a logomarca do CMDCA.

Art. 34º O CMDCA irá acompanhar, orientar e fiscalizar os projetos do FIA, sendo acionados sempre que necessário.

Art. 35º As instituições que obtiverem o cofinanciamento comprometem-se, desde sua inscrição por este edital, a participarem das reuniões ordinárias do CMDCA quando solicitadas.

CAPITULO XII - DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 36º A prestação de contas deverá obedecer ao plano de trabalho (aplicação) apresentado pelo projeto, respeitando as normas estabelecidas pelo Setor de Controladoria Geral da Prefeitura Municipal de Nova Era e Legislações vigentes, incluindo a Lei nº 13.019/2014.

Art. 37º Para prestar contas dos materiais utilizados, sejam eles permanentes ou de consumo com recursos do FIA para a execução do projeto, é necessária a apresentação de no mínimo três orçamentos e nota fiscal original que relacione os bens adquiridos contendo marca, quantidade, preço unitário e



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL

preço total de cada item.

Art. 38º A prestação de contas será analisada pela controladoria municipal e também pelo CMDCA, sem aviso prévio, e a qualquer tempo fazer diligências ou solicitar informações para fiscalizar a execução do projeto.

Art. 39º No caso de cursos e palestras, deverá ser apresentada lista de presença dos participantes com número do RG ou CPF, fotos e/ ou vídeos do evento, certificados, além de outros documentos comprobatórios que a entidade julgar pertinente apresentar para comprovar a realização do evento. (Todas às instituições devem ter autorização do uso de imagem e voz das crianças e adolescentes que participam dos seus projetos).

Art. 40º As notas fiscais devem ser posteriores à data de recebimento do recurso destinado pelo FIA e anterior ao fim da vigência do Termo de Fomento.

Art. 41º A Prestação de Contas deverá obedecer ao Marco Regulatório, Lei nº 13.019/2014.

CAPITULO XIII - DO CRONOGRAMA

Fases	Prevista	Etapas
Inscrições	14/03/2025	Lançamento do Edital
	17/03 a 15/04/2025	Inscrição dos Projetos
	20/03/2025	Encontro com entidades e interessados em inscrever projetos por este Edital: capacitação Local: A definir Horário: A definir
		Leitura e seleção dos Projetos (Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL

	15 a 17/04/2025	do CMDCA
	24/04/2025	Reunião ordinária do CMDCA para que a Comissão Responsável pelo Edital possa apresentar os projetos habilitados, inabilitados e os com considerações/sugestões.
	24/04/2025	Emissão de Resolução com indicação dos projetos “Habilitados”, “Inabilitados” e “Aguardando Sugestão”
	25 a 29/04/2025	Apresentação de recursos de projetos indeferidos (Os recursos devem ser entregues pessoalmente na Sede do CRAS assinado pelo responsável da instituição)
	06/05/2025	Data final para publicação de Avaliação dos recursos pelo CMDCA e Resultado final
	26/05/2025	Assinatura dos Termos de Fomento
	09/06/2025	Pagamento dos projetos – Após a Homologação dos Termos pela Câmara Municipal de Vereadores
Execução dos Projetos	12 meses a partir da data de recebimento do recurso	Execução dos projetos deferidos Evento(s) de divulgação dos projetos pelo CMDCA e projetos Visita (s) do CMDCA (Fiscalização)
Prestação Avaliação	Mensal	A prestação de contas junto a Controladoria interna da Prefeitura.
	Trimestral	CMDCA avalia a prestação de Contas entregues.

PARAGRAFO ÚNICO - Após o prazo limite para apresentação dos projetos, nenhum outro será recebido, assim como não serão aceitos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL

adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pelo CMDCA de Nova Era.

CAPITULO XV – DAS PENALIDADES

Art. 42º Caso um projeto seja deferido e o execute parcialmente, deverá retornar o valor não utilizado, e o recurso utilizado passará por avaliação junto ao CMDCA, para decidirem se o valor precisa ou não ser retornado ao FIA. De qualquer modo, é necessário apresentar prestação de contas e extratos bancários.

Art. 43º Os projetos que não sejam executados completamente devem apresentar justificativa para tal fato, com assinatura do responsável pela instituição e pelo executor do projeto.

Art. 44º A(s) instituição(es) que não executarem o projeto proposto estarão automaticamente proibidas de recadastrarem o mesmo projeto em anos seguintes e estão sujeitas a avaliação do CMDCA podendo ficar um ano sem poder inscrever projetos para receberem recursos do FIA.

Art. 45º As instituições que não seguirem o que está estabelecido no presente Edital estão sujeitas às mesmas penalidades acima citadas.

CAPITULO XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46º O ato de inscrição pressupõe plena concordância com os termos deste edital.

Art. 46º É de inteira responsabilidade das entidades proponentes o cumprimento dos prazos estabelecidos neste edital, sob pena de não recebimento dos recursos e/ou não encaminhamento para termo de fomento.

Art. 47º Os casos omissos serão dirimidos pelo CMDCA/Nova Era e publicados



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL

através de Resolução.

Art. 48º Informações poderão ser obtidas junto a Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, situada na rua Ibiá, nº215, bairro das Graças, Nova Era (MG).

Art. 49º O edital pode ser encontrado no site da Prefeitura Municipal:
<https://www.novaera.mg.gov.br/>.

Graziela Aparecida Oliveira Pinto

Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente

Txai Silva Costa

Prefeito Municipal

Verônica Bueno Silva

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL

PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE

Modelos: Levar todos preenchidos ao ato da inscrição

**ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO**

PROPONENTE: PESSOA JURÍDICA		
Razão Social:		
Sigla:	CNPJ:	
Registro:	Data da Constituição:	
Atividade Econômica Predominante:		
Endereço:	Nº:	
Complemento:	Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP:
Fone:	E-mail:	
Representante Legal:		
CPF:	RG:	
Endereço Residencial:		Nº:
Complemento:		Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	

Assinatura

1. MANIFESTAÇÃO DO BENEFICIÁRIO

Na qualidade de Beneficiário, peço deferimento ao que é solicitado para fins de desenvolver, o Projeto intitulado (Nome do Projeto), submetido ao Edital de Chamamento Público 01/2025- FIA.

(Local e Data)

Assinatura

DEFERIMENTO DO CMDCA

Comissão Responsável pelo Edital de Chamamento Público



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL

PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE

ANEXO II

FORMULÁRIO PADRÃO PROJETO

Entidade:	
Projeto:	
CNPJ Nº:	
Registro no CMDCA Nº:	Validade do Registro:
Endereço:	
Telefone:	
Nome do Responsável legal da entidade:	
Telefone:	Email:

CERTIFICAÇÕES/REGISTROS DA ENTIDADE NÃO GOVERNAMENTAL

- () Utilidade Pública Federal () Utilidade Pública Estadual
() Utilidade Pública Municipal () CMDCA () CMAS
() CNAS () CNES () CEBAS () CMPI

Outras, quais:

(INSERIR NOME DO PROJETO)

(Em cerca de 10 linhas – contemplar os seguintes itens: o que é o projeto; onde será desenvolvido, qual área de atuação; a que atenderá (público-alvo); os princípios que serão adotados; o que será oferecido; parceiros do projeto, resultados esperados).

Local de execução do Projeto:

Qual (quais) território abrange:

Eixo (s) do Projeto:

Duração do Projeto (nº de meses):

Data de início e término do Projeto:

Valor de contrapartida institucional:

Valor a ser cofinanciado pelo FIA:

Valor total do Projeto:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL

(Nome Completo)

(Cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL

PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE

ANEXO III – DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PROJETO

(Todo em fonte Arial, tamanho 12, justificado, espaçamento 1,5)

1. Apresentação da (o) proponente;
2. Histórico da Entidade/Programa (em até 02 (duas) páginas);
3. Nome do Projeto;
4. Caracterização do Projeto
5. Justificativa e finalidade do Projeto
6. Objetivo geral;
7. Objetivos específicos;
8. Quem e quantos serão os beneficiários do Projeto;
9. Metodologia (qual será a metodologia, como funcionará os processos, inclusive como será a avaliação da efetivação ou dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL

objetivos do Projeto);

10. Resultados esperados/metasp – escrever em até 03 (três)

Metas	Ações	Resultados sociais esperados	Início e Término	Documentos para verificação

11. Descrição técnica do Projeto (descrever as atividades/temas abordados, datas)

Atividades/Temas	Meses											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12

12. Contrapartida da instituição ao Projeto (mensuração financeira e material);

13. Plano de divulgação (quais meios utilizados para divulgação do Projeto);

14. Recursos humanos/capacidade técnica e administrativa

Formação	Função no	Vinculo	Carga horária	V.Hora R\$	V. Mensal R\$	V.Total R\$
----------	-----------	---------	---------------	------------	---------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL

profissional	Projeto		mensal			
VALOR TOTAL DE RECURSOS HUMANOS						

15.

16. Planilha de custos (elaborar quadro descritivo de materiais necessários para o projeto com os itens):

Materiais de Capital				
Nº	Item	Qtd	V.Uni	V.Total
1				
VALOR TOTAL DE CAPITAL				

Materiais de Custeio				
Nº	Item	Qtd	V.Uni	V.Total
VALOR TOTAL DE CUSTEIO				

17. Plano geral de aplicação dos recurso para o exercício de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL

Recursos humanos	R\$
Materiais de Capital	R\$
Materiais de Custeio	R\$
Valor Total	R\$

Especificação	Valor R\$	%	
Solicitado ao CMDCA		100%	
Disponível para o CMDCA		20%	Projeto cancelados, 20% serão retidos para o FIA.
Custo Total do Projeto		100%	

18. Venho submeter à apreciação do CMDCA o presente Projeto, tendo em vista a demanda de atividade de socialização e convivência para o público criança e adolescente.

Assinatura do Representante da OSC

Nº Identidade: _____

CPF: _____

Nova Era, xx de xxxx de xxxx



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL

19.RESERVADO ÀO CMDCA		
Lei Federal: N 8.069, de 13 de julho de 1990	Leis Municipal 1.956/2014, 1.986/2015 e 2.257/2023,	
Unidade Gestora do Fundo CMDCA de Nova Era/MG	N.º da Conta do FIA: Agência 3225-5 Conta 21237-7	
Mandato atual do CMDCA: 2024 a 2026		
Parecer do Grupo de Trabalho Avaliador:		
Grupo de Trabalho Avaliador		
Aprovação do CMDCA:		
Resolução n.º: _____ aprovado em: ____/____/____		
Encaminhamento do CMDCA		
Presidente do CMDCA		
Nova Era, ____ de ____ de 2024		
RESERVADO a OSC		
Técnico	Data.	CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL

RESERVADO AO GESTOR DO FIA

Gestor do Fia

____/____/____
Data.

CPF

RESERVADO A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Informação do Departamento de Fazenda: No orçamento consta recursos para atender ao presente convênio, sob a rubrica:

Secretaria de Fazenda

____/____/____
Data.

CPF

PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE

ANEXO IV - DECLARAÇÃO

(Incisos I, II, IV, V VI e VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014)

Eu, XXXX , NACIONALDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO, Carteira de Identidade XXX, CPF XXXXX, residente XXXXX, na condição de representante legal da XXXXXX, com sede XXXXXXXX , inscrita no CNPJ sob o número XXXXX, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que esta organização da sociedade civil bem como seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas nos incisos I, II, IV, V VI e VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, a seguir:

Art. 39. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) a prevista no inciso II do art. 73 desta Lei;

d) a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Nova Era, XXX de XXXX de XXXX

Responsável Legal da Instituição

PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA CAPACIDADE INSTALADA

Eu, XXXX , NACIONALDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO, Carteira de Identidade XXX, CPF XXXXX, residente XXXXX, na condição de representante legal da XXXXXX, com sede XXXXXXXX , inscrita no CNPJ sob o número XXXXX,DECLARO, sob as penas do art. 299 do Código Penal, para fins de formalização de Termo de Fomento com o (a) Prefeitura Municipal de Nova Era/MG, que a entidade possui instalações e outras condições materiais, para a realização do OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO, observadas as condições previstas no Termo de Colaboração/Fomento e no Plano de Trabalho a ser celebrado e as determinações previstas na legislação.

Nova Era, XXX de XXXX de XXXX

Responsável Legal da Instituição

PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL
001/2025**

Prezados Senhores (as),

Pelo presente informamos e declaramos, para todos os fins de direito, que verificamos atentamente e compreendemos todas as condições e disposições contidas no Edital de Chamamento Público nº 001/2025 e seus Anexos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Era, razão pela qual manifestamos nossa total e irrestrita concordância com as mesmas. Estamos cientes que a apresentação de nosso projeto implica na aceitação de todos os Termos do Edital de Chamamento Público nº 001/2025 e seus Anexos.

Por ser verdade, firmamos a presente Declaração.

Nova Era, XXX de XXXX de XXXX

Responsável Legal da Instituição